

Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO



LEI Nº 3.597, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021

“Dispõe sobre a abertura de um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 110.000,00”

DIEGO HENRIQUE SINGOLANI COSTA, Prefeito de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Artigo 1º - Fica o Departamento de Contabilidade autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos do artigo 43, inciso I da Lei nº. 4320, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 110.000,00 (Cento e dez mil reais), com a finalidade de aquisição de bens para a entidade Centro Social São José, referente a Programação nº 3546405201900001, elaborada e inserida no Sistema de Informação e Gestão de Transferências Voluntárias – SIGTV, disponibilizado pelo Ministério da Cidadania, na seguinte rubrica da despesa:

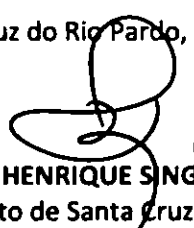
02.00.00 – Poder Executivo	
02.12.00 – Fundo Municipal de Assistência Social	
02.12.01 – Administração Fundo Municipal de Assistência Social	
08.244.0016.2.052 – Manutenção de Atividades do CRAS	
432	
4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente – Fonte 05	R\$ 110.000,00
TOTAL	R\$ 110.000,00

Artigo 2º - Os recursos necessários à cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), correrão por conta do superávit financeiro verificado no exercício anterior.

Artigo 3º - Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar por Decreto, o presente Crédito Adicional Suplementar, se necessário.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Rio Pardo, 22 de fevereiro de 2021.


DIEGO HENRIQUE SINGOLANI COSTA
Prefeito de Santa Cruz do Rio Pardo

Câmara Municipal de Santa Cruz do
Rio Pardo 26/02/2021
Paulo H.
Hora: 09:07 Visto: 